



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Defesa Auto de Infração**

Processo: **08490.004679/2018-81**

Interessado: **ALBERTO ROSSI**

Trata-se de defesa apresentada pelo interessado, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358_00376_2018, que aplicou multa ao estrangeiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017. Alega o interessado que, devido ao falecimento de sua progenitora ocorrido em 29/02/2016, apresenta quadro de depressão aguda, além da sua condição de hipossuficiente.

Conforme Informação do Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG 7013146, o requerente entrou no país em **03/05/2017**, preencheu o formulário de solicitação de registro no site da Polícia Federal em **26/04/2018** e agendou horário para atendimento para 08/05/2018, computando 01(um) ano após sua data de entrada no país.

Considerando que o sentido da nova lei migratória é de favorecer e incentivar a regularização dos viajantes em situação irregular onde as oportunidades e prazos para a regularização se tornaram mais favoráveis. Por outro lado, a nova legislação também majorou as multas devidas pela irregularidade, ficando clara a intenção: apoio e acolhimento a quem quer manter-se regular, com punição mais severa para quem for omissivo ou negligente.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado em nome de **ALBERTO ROSSI**, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/06/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7027374** e o código CRC **8FA42660**.